

Servico Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0674DMM2024DI

AUTUAÇÃO

No dia 19 de julho de 2024, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**, por intermédio do agente fiscal designado nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, lavrou o presente auto de infração após constatar, por meio do RMO nº 0674DMM2024DI, que CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI - EPP, CPF/CNPJ nº 02604476000167, infringiu o(a) Art. 1º Lei Federal 6.496/77, conforme descrição a seguir:

Motivo da infração: Falta de ART pela manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado - CONT 043/2019 /1º ADITIVO e Ofício nº: 02182/2022 GFI.

Endereço da obra/serviço: SIA Setor de Áreas Públicas, , Zona Industrial (Guará), CEP:71215000, "", 71215000, BRASILIA-DF, DF Proprietário da obra/serviço/escritório: DEP. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF

A infração acima descrita sujeita-o(a) à pena de multa no valor de R\$ 1.579,94 (mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), prevista no art.73, alínea "a" da Lei nº 5.194, de 1966 e art. 18 da Resolução 1066/2015 e Decisão PL 1513/2021 do Confea.

Ao autuá-lo(a) nos termos da legislação vigente, informo que deverá, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS corridos, contados do dia seguinte ao recebimento deste:

- 1 REGULARIZAR a situação que ensejou a lavratura do presente auto de infração e EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA; ou
- 2 apresentar defesa à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento.

ATENÇÃO:

- SOMENTE O PAGAMENTO DA MULTA NÃO REGULARIZA O MOTIVO QUE ENSEJOU A AUTUAÇÃO;
- será lavrado novo auto de infração, com aplicação de multa em DOBRO, se ocorrer o cometimento de nova infração pela mesma pessoa e pelo mesmo motivo que ensejou a lavratura deste auto de infração;
- cabe ao autuado protocolar defesa e/ou documento que comprove a regularização do motivo que ensejou a autuação digitalmente no Crea-DF. Para autuados com registro/visto no CREA/DF, acessar a plataforma do Profissional ou empresa no site do CREA/DF. Para os demais, acessar pelo link recebido por email ou ligar (61) 3961 2800 para recebimento do link.

Brasília, 19 de julho de 2024.

Matrícula Fiscal 244 - GFI - Crea-DF



PROCESSO: 07.818.100401/2024

CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 02604476000167

QD 600 CJ 1 LT 06 E 07 ST DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, RECANTO DAS EMAS, Brasília,
DF - Brasília/DF - CEP: 72640001

- A multa em apreço poderá ser paga mediante a apresentação deste auto de infração no Crea-DF.

- O pagamento da multa não exime o autuado de regularizar a obra/serviço.

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800

Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574

Sitio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº Notificação/Auto de infração nº: 0674DMM2024DI

Destinatário: CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI - EPP

Endereço: QD 600 CJ 1 LT 06 E 07 ST DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, RECANTO DAS EMAS, Brasília, DF -

Brasília/DF - CEP: 72640001

E-mail: climatica.financeiro@gmail.com